

FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS
CNPJ n.º 01.577.662/0001-92.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2006. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS, CNPJ n.º 01.577.662/0001-92. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANOS LTDA, CNPJ Nº 05.143.962/0001-13. **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais 120 (cento e vinte dias). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2007. **SIGNATÁRIOS:** BRIVALDO RODRIGUES NUNES MARTINS (FUJANM) e JOSÉ MARIA VANDERLEY RODRIGUES (Construtora)

FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS
CNPJ n.º 01.577.662/0001-92.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2006. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS, CNPJ n.º 01.577.662/0001-92. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANOS LTDA, CNPJ Nº 05.143.962/0001-13. **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais 120 (cento e vinte dias). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2007. **SIGNATÁRIOS:** BRIVALDO RODRIGUES NUNES MARTINS (FUJANM) e JOSÉ MARIA VANDERLEY RODRIGUES (Construtora)

FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS
CNPJ n.º 01.577.662/0001-92.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2006. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS, CNPJ n.º 01.577.662/0001-92. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANOS LTDA, CNPJ Nº 05.143.962/0001-13. **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais 120 (cento e vinte dias). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2007. **SIGNATÁRIOS:** BRIVALDO RODRIGUES NUNES MARTINS (FUJANM) e JOSÉ MARIA VANDERLEY RODRIGUES (Construtora)

FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS
CNPJ n.º 01.577.662/0001-92.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2006. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS, CNPJ n.º 01.577.662/0001-92. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANOS LTDA, CNPJ Nº 05.143.962/0001-13. **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais 120 (cento e vinte dias). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2008. **SIGNATÁRIOS:** BRIVALDO RODRIGUES NUNES MARTINS (FUJANM) e JOSÉ MARIA VANDERLEY RODRIGUES (Construtora)

FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS
CNPJ n.º 01.577.662/0001-92.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2006. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JANDIRA MARTINS, CNPJ n.º 01.577.662/0001-92. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANOS LTDA, CNPJ Nº 05.143.962/0001-13. **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais 120 (cento e vinte dias). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2008. **SIGNATÁRIOS:** BRIVALDO RODRIGUES NUNES MARTINS (FUJANM) e JOSÉ MARIA VANDERLEY RODRIGUES (Construtora)

P.P. 9779



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Contrato para Publicação

Processo Administrativo nº 0765/2008 Contrato nº 19/2008 Valor: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) Objeto: Execução dos serviços de Locação de Veículos Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR Contratada: **RTC RENTA CAR – R.F DE A. FARIAS** Os recursos para execução das obras e serviços no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos) reais mensais, sendo que as despesas correrão por conta de Recursos Próprios do Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR, Dotação Orçamentária 28101.04122.04.2337, Elemento de Despesa 339039 e Fonte do Recurso 0100001001 e 0112004000 e 28101.18542.55.2348, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 0112004000 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR Prof. DALTON MELO MACAMBIRA Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos assinado em 13 DE OUTUBRO DE 2008.

DESPACHO

Considerando que se encontra em vigência o Contrato de nº 005/2008, com a empresa R.F DE A. FARIAS (RTC RENTA CAR), que tem por objeto a prestação de serviço de locação de 04 (quatro) veículos, Pick – up, Cabine Dupla., tração 4x4, motor diesel 2.5 a 3.0 cc, potência mínima de 130 cv, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante

com ajuste de altura, air bag, ar-condicionado, rádio am e fm e cd player, capota marítima, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, com todos os componentes de segurança e documentação regular, sem motorista, na forma da proposta apresentada, sendo, 02 (dois) de forma permanente, e os outros 02 (dois) somente em caso de necessidade e mediante expedição de Ordem de Serviço, para a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a partir da expedição da ordem de serviços, nos termos da Lei nº 8666/93.

Considerando que é de interesse desta SEMAR, aumentar o número de veículos para o melhor desempenho de suas atividades.

Considerando que o possível aditivo ao contrato em vigência não seria possível em razão da quantidade desejada a ser acrescida ser superior a permitida pela lei.

Considerando que a forma para extinguir Contratos Administrativos cabível na presente situação seria a rescisão.

Se faz necessária a rescisão do Contrato nº 005/2008, tendo em vista o que determina o art. 65, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, acerca da possibilidade de alteração dos Contratos Administrativos, nas seguintes hipóteses: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, é a regra geral; 50% (cinquenta por cento) no caso específico de reforma de edifício ou de equipamento, aplicável este limite ampliado somente para os acréscimos (para as supressões permanece o limite de 25% (vinte e cinco por cento); qualquer porcentagem, quando se tratar de supressão resultante de acordo entre as contratantes (não se refere a hipótese, portanto, a alteração unilateral e sim consensual).

No que diz respeito ao Contrato de nº 005/2008, este prevê a locação de 04 (quatro) carros, ocorre que tendo em vista que é de interesse desta SEMAR aumentar a quantidade de carros a serem locados para um total de 08 (oito) carros, este aumento pretendido vem a violar os limites impostos pela Lei Federal 8.666/93, desta forma se faz necessária a rescisão daquele contrato, sem que se gere direito algum ao contratado ou a contratante, e posterior celebração de novo contrato cujo objeto seria novamente a locação de veículos, todavia na quantidade desejada, ou seja 08 (oito) veículos.

Teresina – PI, 13 de outubro de 2008.

Prof. **DALTON MELO MACAMBIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 1179



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, E O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam incluídos no Anexo I do Convênio firmado entre o Estado do Piauí e o Poder Legislativo os servidores MARIA AUZENIR GOMES DE MELO, ocupante do cargo de Extensionista Social II, matrícula nº 022496-X, pertencente ao quadro de pessoal do EMATER/PI, a partir de 01 de junho de 2008, e o servidor DIMAS DE SOUSA ROSADO, Matrícula nº 024007-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a partir de 1º de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ressalvadas as modificações feitas neste QUARTO TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Presente QUARTO TERMO ADITIVO termina no dia 31 de dezembro de 2008.

FORO – Teresina – PI

Teresina (PI), 23 de Outubro de 2008.

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO – Governador do Estado do Piauí, em exercício

Dep. FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, em exercício.

OF. 1794